PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.453.824

CNPJ/MF n° 18.328.118/0001-09

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalbo, nº 166, Anexos 192 e 214, Pari, CEP 03035-040 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em Circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), tendo em vista que se verificou a presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão de Pet Center Comércio e Participações S.A.*", celebrado em 25 de junho de 2026 ("Escritura de Emissão").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da União Pet Participações S.A. ("União Pet" ou "Interveniente Anuente"); e **(iv)** dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme assinaturas constantes ao Anexo I desta ata de Assembleia.

4. MESA: Presidente: Paulo Urbano Nassar; Secretário: Sr. Rafael Siqueira Rodrigues.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a aprovação da alteração da Cláusula 6.1, item (iii), da Escritura de Emissão, para reduzir o Prêmio de Resgate devido pela Emissora aos Debenturistas, por ocasião da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, passando de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre a soma dos valores do resgate antecipado descritos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, para 0,194% (cento e noventa e quatro milésimos por cento) calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre a soma dos valores do resgate antecipado descritos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão ("Redução do Prêmio de Resgate");

(ii) a aprovação da dispensa de obrigação da Emissora em comunicar à ANBIMA sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, prevista na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, mantida a comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e B3 ("Dispensa de Comunicação");

(iii) a aprovação da alteração da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma a refletir que o prazo para a realização da comunicação indicada no item (ii) acima deverá ocorrer com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, observado que o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures deverá ocorrer até 11 de setembro de 2026 ("Redução do Prazo de Resgate"); e

(iv) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários para refletirem as deliberações desta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia:

(i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a Redução do Prêmio de Resgate;

(ii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a

este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a Dispensa de Comunicação;

(iii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a Redução do Prazo de Resgate; e

(iv) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emissora, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação e à formalização das deliberações desta Assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos tem o sentido a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7.2. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por esta Assembleia.

7.3. As deliberações da presente Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas não podendo ser interpretadas como renúncia de quaisquer direitos descritos na Escritura de Emissão.

7.4. A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

7.5. A Interveniente Anuente aqui comparece e anui com o ora deliberado.

7.6. Por fim, as partes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto 10.278, desde que em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. As assinaturas do Presidente, Secretário, Emissora, Agente Fiduciário, Interveniente Anuente e Debenturistas na presente ata foram

realizadas por meio de certificação digital. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Paulo Urbano Nassar	**Rafael Siqueira Rodrigues**
Presidente	Secretário

Página de Assinaturas 1 de 2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Pet Center Comércio e Participações S.A. realizada em 28 de agosto de 2026.

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Emissora

Nome: **Paulo Urbano Nassar**	Nome: **Rafael Siqueira Rodrigues**
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

UNIÃO PET PARTICIPAÇÕES S.A.

Interveniente Anuente

Nome: **Rafael Siqueira Rodrigues**	Nome: **Paulo Urbano Nassar**
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Cargo: Diretor Presidente

Página de Assinaturas 2 de 2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Pet Center Comércio e Participações S.A. realizada em 28 de agosto de 2026.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

_____

Nome: **Vitor Augusto Giangioppo**
Cargo: Procurador

ANEXO I

Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. realizada em 28 de agosto de 2026.

Debenturista	**Assinatura dos Representantes**
Itaú Unibanco S.A (CNPJ: 60.701.190.0001-04)	_____ _____